



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR nº 786/2.022,

de 05 de outubro de 2022.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE PROJETO NÃO CONTEMPLADO NO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA, PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022, BEM COMO AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 86.200,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam incluídos no Plano Plurianual do Município de Paulistânia para o período de 2022 a 2025 – Lei Complementar nº. 728 de 17 de agosto de 2021, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022 – Lei Complementar nº. 735/2021 de 22 de setembro de 2021, os projetos abaixo especificados:-

1 – Plano Plurianual:

Poder/Orgão – 02.08.00 – Poder Executivo / Departamento de Assistência Social.

Unidade Orçamentária – 02.08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Código do Programa – 0009 – Ação Social.

Ação/Projeto – 1132 – FNAS-Estr. Suas - Aquisição de Veículo P/ Social.

2 – Diretrizes Orçamentárias:

Unidade Orçamentária – 02.08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Código do Programa – 0009 – Ação Social.

Ação/Projeto – 1132 – FNAS-Estr. Suas - Aquisição de Veículo P/ Social.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial no valor de R\$ 86.200,00 (oitenta e seis mil e duzentos reais), que ocorrerá nas dotações abaixo especificadas:

Unidade Orçamentária:

Poder/Orgão – 02.08.00 – Poder Executivo / Departamento de Assistência Social.

Unidade Executora:

02.08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social .

Funcional programática:

08.244.0004 – 1132 – 0000 – FNAS-Estr. Suas - Aquisição de Veículo P/ Social.

(439) 4.4.90.52.00 – 05 – Equipamento e Material Permanente – R\$ 55.000,00.

Unidade Orçamentária:

Poder/Orgão – 02.08.00 – Poder Executivo / Departamento de Assistência Social.

Unidade Executora:

02.08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Funcional programática:

08.244.0004 – 1132 – 0000 – FNAS-Estr. Suas - Aquisição de Veículo P/ Social.

(440) 4.4.90.52.00 – 01 – Equipamento e Material Permanente – R\$ 31.200,00.

Avenida Francisco Idalgo, nº 60 – N H Manoel Francisco Casaca

Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: pmpaulistania@gmail.com

CEP – 17150-062 – PAULISTÂNIA – SP

site: www.paulistania.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



Art. 3º. Os recursos para abertura do presente crédito adicional especial da Fonte 05 – Transferências do Governo Federal, são provenientes de excesso de arrecadação, por conta da Liberação pelo Governo Federal, através do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, do recurso para Estruturação da rede de serviços do SUAS, enquanto que os recursos para abertura crédito especial da Fonte 01 – Tesouro, são provenientes de excesso de arrecadação de recursos da Fonte 01 – Tesouro.

Art. 4º. Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 5% (cinco por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M de Paulistânia, 05 de outubro de 2022.

Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 786/2.022, em fls. 04, no Livro nº 4 de Registro de Leis Complementares.

P M de Paulistânia, 05 de outubro de 2022.

Dr. CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO
Procurador Jurídico Municipal